



LEI Nº 6.384, DE 2 DE JUNHO DE 2008.

Projeto de Lei nº 145/1998 de autoria da Vereadora Silvana Mesquita.

DISPENSA UMA VEZ POR ANO DO DIA DE TRABALHO A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DO EXAME PREVENTIVO DO CÂNCER GINECOLÓGICO.

O Prefeito do Município de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura de Guarulhos autorizada a dispensar do dia de trabalho uma vez ao ano a funcionária pública municipal para a realização do exame preventivo do câncer ginecológico.

Art. 2º Toda funcionária que solicitar a dispensa mencionada no artigo 1º deverá trazer comprovante da realização do referido exame para ser apresentado ao superior imediato.

Parágrafo único. O referido exame poderá ser realizado em instituições conveniadas ao sistema de saúde municipal, previdência municipal ou em consultórios particulares.

Art. 3º O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 2 de junho de 2008.

ELÓI PIETÁ
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento de Assuntos Legislativos, da Secretaria Especial de Assuntos Legislativos, da Prefeitura de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e oito.

JOSÉ JOÃO BEZERRA BICUDO
Secretário

Publicada no Boletim Oficial nº 041/2008-GP - Diário Oficial do Município de 03 de junho de 2008.
PA nº 22872/2008.